

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 82/18 - Autógrafo nº 155/18 - Proc. nº 1.895/18

Recebido em 31/10/2017
[Handwritten Signature]
Konderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Institui e Regulamenta o programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o programa Animal Comunitário.

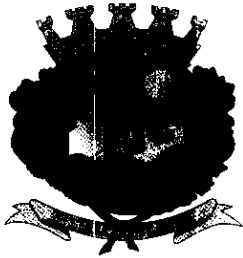
Art. 2º. Para efeitos desta lei considera-se "animal comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único.

Art. 3º. Serão responsáveis pelos animais comunitários aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca.

Art. 4º. O animal comunitário será identificado, castrado, vacinado e amparado através da Lei nº 5.271/16 no que se refere ao atendimento e a acompanhamento veterinário gratuito.

Art. 5º. Será aplicada pena de multa em caso de maus tratos aos animais comunitários, conforme Lei Municipal nº 5447/17.

[Handwritten Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 82/18 - Autógrafo nº 155/18 - Proc. nº 1.895/18

f. 02

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de outubro de 2018.**


Israel Scupero
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário